**Lei Municipal n.º 777/2019 de 29** de **agosto** de 2019.

SÚMULA: “Altera parcialmente as Leis Municipais 301/2007, 335/2008, 656/2017 e 754/2019, e dá outras providências”.

O prefeito municipal de São Felipe d’Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

**Art. 1º** Ficam neste ato alteradas parcialmente as Leis Municipais nºs: 301/2007, 335/2008, 656/2017 e 754/2019, as quais ficarão com as seguintes redações:

Lei 301/2007

I – Fica alterado o Anexo III da referida Lei Municipal 301/2007 em relação ao cargo de NUTRICIONISTA, o qual terá como requisito para provimento as seguintes condições:

1. Instrução: Ensino Superior na área de Nutrição com Registro junto ao órgão de classe da Categoria;
2. Concurso público;
3. Idade mínima 18 anos.

Lei 335/2008

II – Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 335/2008 em relação ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, o qual terá como requisito para provimento as seguintes condições:

1. Instrução: Ensino médio completo com Diploma ou Certificado de Técnico em Enfermagem expedido de acordo com a Lei Federal nº 7498/86 e registrado pelo órgão competente - COREN;
2. Concurso Público;
3. Idade mínima de 18 anos

Lei 656/2017

III – Ficam acrescidos ao Artigo primeiro de Lei Municipal nº 656/2017 o parágrafo primeiro e parágrafo segundo os quais ficarão com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro – Para o provimento ao cargo de Contador serão exigidos o nível superior completo em Contabilidade com o devido registro junto ao órgão de classe da categoria – CRC.

Parágrafo Segundo – Para o provimento ao cargo de Controlador Interno, serão exigidos o nível superior completo em ao menos umas das seguintes formações acadêmicas com o devido registro junto ao órgão de classe da categoria:

A – Direito – OAB;

B – Contabilidade – CRC;

C- Administração – CRA;

D – Economia – CORECON

Lei 754/2019

IV – Fica alterado o Parágrafo Único do Artigo primeiro da Lei Municipal 754/2019, o qual ficará com a seguinte redação:

Parágrafo Único – O cargo criado por esta Lei será acrescentado ao ANEXO I da Lei nº. 301/2007 com alterações introduzidas pela Lei nº 335/2008 e atribuições de funções conforme Anexo I e II desta Lei e serão exigidos para o provimento do cargo o ensino médio completo com Diploma ou Certificado de Técnico em Saúde Bucal expedido de acordo com a Lei Federal nº 11.889/2008 e registrado pelo órgão competente - CRO;

 **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos vinte e nove dias do Mês de agosto do Ano de Dois Mil e Dezenove.

### Marcicrênio da Silva Ferreira

Prefeito Municipal

São Felipe D´Oeste/RO